

Lei nº 159/88.

"Autoriza aumento do funcionalismo municipal".

A câmara municipal de Bucantins, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 31,25% (trinta e um ponto vinte e cinco por cento), a todo funcionalismo municipal, a partir de 01 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Dica o Executivo Municipal autorizar a abrir crédito suplementar na rubrica 2.1.1.1 (pessoal civil) do orçamento vigente, para cobrir as despesas decorrentes do presente lei.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 1988.

Bucantins, 15 dezembro de 1988.

Angélio de Azevedo
Prefeito Municipal